



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1121

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento	3
Retificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha

CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHÃ

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1121

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHÃ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 47/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHÃ

CONTRATADA: AEF BID COMERCIO LTDA

OBJETO: aquisição e fornecimento de ovos de Páscoa de chocolate, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e as crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pelo Departamento Municipal de Ação Social, em comemoração à Páscoa.

VALOR: **R\$ 1.663,45 (Mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

PROCESSO Nº 47/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHÃ

CONTRATADA: DON GUERRIER LTDA - EPP

OBJETO: aquisição e fornecimento de ovos de Páscoa de chocolate, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e as crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pelo Departamento Municipal de Ação Social, em comemoração à Páscoa.

VALOR: **R\$ 17.640,00 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta reais)**

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1121

Página 3 de 5

Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA (§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 2074/2026

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos incisos de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso V;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R\$ 1.546,82 (Um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme relação de empenho, fornecedor e valor:

Secretária	Fonte de Recurso	Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Nº Empenho	NF	Valor Bruto	Vencimento
Departamento de Administração	01	Gervasio Gasparoto	172.739.868-87	2287/2025-10	---	R\$1.546,82	10/02/2026

Justifica-se então que, a quebra da ordem cronológica é necessária para a quitação do contrato que tem como objeto a locação de imóvel predial para manter o funcionamento do prédio utilizado para armazenar arquivos da prefeitura.

A ausência do pagamento poderá ocasionar a suspensão da locação dos imóveis que se constituem em locais tidos como apropriados para o funcionamento das locações citadas anteriormente.

A possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica é admitida no inciso V do § 1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, pois que admite tal medida nos casos em que o pagamento seja necessário à manutenção das atividades finalísticas dos órgãos ou entidades, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público relevante ou o cumprimento da missão institucional, as finalidades institucionais de cada Departamento.

Diante dos fatos relatados, aconselhável que se reconheça a relevância das razões de interesse público que militam em favor do pagamento imediato, ao nuto de Vossa Excelência.

Torrinha, 24 de março de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1121

Página 4 de 5



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA (§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 2068/2026

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos incisos de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso II;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R\$ 6.331,39 (Seis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)**, conforme relação de empenho, fornecedor e valor:

Secretária	Fonte de Recurso	Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Nº Empenho	NF	Valor Bruto	Vencimento
Departamento de Administração	01	Thais Camargo Siqueira	38.097.714/0001-32	3417/2025 - 8	265	R\$ 2.699,70	15/01/2026
Departamento de Administração	01	Thais Camargo Siqueira	38.097.714/0001-32	264/2026 - 1	42	R\$ 3.631,69	11/02/2026

Justifica-se então que, a quebra da ordem cronológica é necessária para a quitação do contrato que tem como objeto a prestação de serviço para manter o uso das impressoras no Paço Municipal.

A ausência do pagamento poderá ocasionar na suspensão dos serviços e retirada dos equipamentos que são do próprio fornecedor, acarretando a impressão de processos administrativos, licitações, pregões, contratos, entre outros.

A possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica é admitida no inciso II do § 1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, pois que admite tal medida nos casos em que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, as finalidades institucionais de cada Departamento.

Diante dos fatos relatados, aconselhável que se reconheça a relevância das razões de interesse público que militam em favor do pagamento imediato, ao nuto de Vossa Excelência.

Torrinha, 24 de março de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1121

Página 5 de 5

Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
RETIFICAÇÃO

Processo: 30/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ONDE LÊ-SE: Registro de preços para Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Torrinha (linhas na zona urbana e rural). **DEVERÁ SER CONSIDERADO:**

Objeto: Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Torrinha (linhas na zona urbana e rural)., de acordo com a necessidade da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível nos sites: www.bllcompras.com e www.torrinha.sp.gov.br. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 25/03/2026 às 12:00h no site www.bllcompras.com. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/04/2026 às 12:00h (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com

ARIANE MARIA SAMPAIO LOPES CAMPI
Diretora do Departamento Municipal de Compras,
Licitações e Convênios